



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.065, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

(PL de autoria do vereador Jorge Luis Lepinsk)

**Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Festa de Nossa Senhora da Candelária de Indaiatuba”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Festa de Nossa Senhora da Candelária de Indaiatuba”, a ser realizada, anualmente, iniciando-se em janeiro e culminando com o Dia da Padroeira, dois de fevereiro, podendo se estender por cerca de duas semanas, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**